



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 12/04/2010

Assessor Jurídico - OAB/RS 66513

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 10412010  
Data: 13/04/10  
Ass. Silvani 9:00

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REVISÃO E AUMENTO REAL DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os vencimentos, proventos e as pensões, na esfera municipal, são revisados nos percentuais que seguem:

I – 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento), a título de reajuste salarial, e 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento) a título de aumento real, totalizando 3,30% (três vírgula trinta por cento) sobre o valor básico do mês de março, a contar de primeiro de abril de 2010.

**Art. 2º.** O valor do padrão referencial do Município de Serafina Corrêa passa a ser o seguinte:

I - a contar de 1º de abril de 2010, R\$ 324,94 (trezentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

**Parágrafo Único.** O valor do padrão referencial para a categoria funcional do Magistério Municipal passa a ser:

I - a contar de 1º de abril de 2010, Nível 01: R\$ 745,56 (setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); Nível 02: R\$ 782,84 (setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos); Nível 03: R\$ 820,11 (oitocentos e vinte reais e onze centavos).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**Gabinete do Prefeito**

Gabinete 04.122.0185.2007 - Manutenção das atividades de funcionamento de  
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 104/2010  
Data: 13/04/10  
Ass. Fábio 9:00

31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais  
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais  
04.122.0185.2008 - Manutenção atividade funcionamento Sub-Prefeitura  
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal  
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais  
04.124.0185.2124 - Manutenção das atividades Unidade do Sistema de Controle Interno

31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal.  
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

#### **Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0185.2009 - Manutenção atividade de funcionamento Secretaria de Administração

31.90.01.00.00 - Aposentadorias e Reformas  
31.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado  
31.90.09.00.00 - Salário-família  
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal  
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais  
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais  
31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal  
09.272.0185.2161 – Manutenção das atividades do Fundo de Previdência

Social

33.90.01.00.00 – Aposentadoria e Reformas  
33.90.03.00.00 – Pensões  
33.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.

#### **Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0185.2017 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças  
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal  
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais  
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais  
31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal

#### **Secretaria Municipal de Obras e Trânsito**

04.122.0185.2033 - Manutenção atividades de funcionamento da Secretaria de Obras e Trânsito

31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal.  
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais  
26.782.0185.2019 - Manutenção atividades de funcionamento dos serviços públicos  
31.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado  
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal  
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais  
31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal

#### **Secretaria Municipal de Educação**

12.122.0185.2038 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação  
31.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 104/2010  
Data: 13/04/10  
Ass. Fábio 09:00

- 31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal  
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais  
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais  
12.361.0082.2034 - Manutenção do ensino fundamental  
31.90.01.00.00 – Aposentadorias e Reformas  
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal  
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais  
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais  
31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal  
12.361.0086.2040 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental  
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal  
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais  
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais  
31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal  
12.365.0080.2048 - Manutenção da Educação Infantil  
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal  
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais  
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais  
31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal  
12.361.0185.2063 – Manutenção das atividades de ensino Recursos Próprios  
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal  
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais  
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais  
31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal  
12.361.0082.2216 - Manutenção FUNDEB Professores  
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas  
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais  
12.361.0082.2217 - Manutenção serviços de Ensino Fundamental FUNDEB  
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal.  
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais  
12.365.0080.2219 - Manutenção dos Professores da Educ. Infantil – FUNDEB  
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal.  
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais  
12.365.0080.2220 - Manutenção dos Serviços de Ensino Infantil – FUNDEB  
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal  
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais  
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

#### Secretaria Municipal de Saúde

- 10.122.0185.2064 - Manutenção atividades da Secretaria de Saúde  
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal  
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais  
10.302.1003.2070 – Manutenção/ampliação dos Serviços de Pronto

#### Atendimento

- 31.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado  
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal.  
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais  
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 104/2010  
Data: 13/04/10  
Ass. Silvani 9:30

31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

- 20.122.0185.2097 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura  
31.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado  
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal.  
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais  
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais  
31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal

**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**

- 23.122.0185.2098 - Manutenção das atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo  
31.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado  
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal  
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais  
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais  
31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal

**Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento**

- 04.122.0185.2156 – Manutenção funcionamento da Secretaria de Coordenação e Planejamento  
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal  
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais  
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais  
08.243.0185.2087 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal Conselho Tutelar  
31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

- 08.244.0185.2159 - Manutenção das atividades de funcionamento Assistência Social  
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal  
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais  
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de abril de 2010.

Ademir Antônio Presotto,  
Prefeito Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 1041/2010  
Data: 13 / 04 / 10  
Ass. SB/Jan 9,00

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

JUSTIFICATIVA:

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei cuja finalidade é conceder revisão e aumento real de vencimentos, proventos e pensões.

Conforme dispõe a Lei Municipal 2035/2003, a recomposição da remuneração dos servidores do Quadro Geral e do Magistério do Município de Serafina Corrêa será reavaliada no mês de abril de cada ano e concedido reajuste através de lei específica.

Após tratativas havidas entre Poder Executivo e o Sindicato dos Municipários, ficou acordado a reposição no percentual indicado pelo IGP-M, em 1,95%, e aumento real de 1,35%, totalizando 3,30%, a contar do mês de abril de 2010.

Foi levada em consideração a queda da arrecadação municipal nos exercícios de 2009 e 2010, fruto da grave crise econômica/financeira na conjuntura mundial, e considerado o impacto financeiro que a revisão irá causar.

Visando dar cumprimento à legislação vigente, especialmente o art. 37, X, da Constituição Federal, está o presente Projeto de Lei eivado do mais alto interesse público, motivo pelo qual o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de abril de 2010.

Ademir Antônio Presotto,  
Prefeito Municipal.



**MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 10412010  
Data: 13/04/10  
Ass. Silvani 9:00

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000**

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de proporcionar Revisão e Aumento Real aos servidores municipais , em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

**I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	1º ano	2º ano	3º ano
<b>Despesa Aumentada</b>			
<b>3.1 – Pessoal e Encargos</b>	<b>R\$ 211.340,00</b>	<b>R\$ 274.742,00</b>	<b>R\$ 274.742,00</b>
<b>3.2 – Juros e Encargos da Dívida</b>			
<b>3.3 – Outras Despesas Correntes</b>			
<b>4.4 – Investimentos</b>			
<b>4.5 – Inversões Financeiras</b>			
<b>4.6 – Amortização da Dívida</b>			
<b>T O T A I S ======&gt;</b>	<b>R\$ 211.340,00</b>	<b>R\$ 274.742,00</b>	<b>R\$ 274.742,00</b>
<b>Mecanismo de Compensação</b>	<p>( ) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s):</p> <p>( X ) Redução Permanente da Despesa.</p> <p>( ) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.</p> <p>( ) A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.</p>		

Obs: a metodologia de cálculo utilizou, como parâmetros a redução de despesas de carácter não obrigatórias.

### III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

( X ) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, conforme consta na Lei Municipal nº 2613/2009.

### IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

( X ) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, na seguinte dotação, havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual
Gabinete do Prefeito 04.122.0185.2007	31.90.11.00.00 31.90.13.00.00 31.91.13.00.00	R\$ 337.056,63
	31.90.11.00.00 31.90.13.00.00	R\$ 10.697,44
04.122.0185.2008	31.90.11.00.00	R\$ 51.752,51
04.124.0185.2124	31.91.13.00.00	
Secretaria Municipal de Administração 04.122.0185.2009	31.90.01.00.00 31.90.04.00.00 31.90.09.00.00 31.90.11.00.00 31.90.13.00.00 31.91.13.00.00 31.91.16.00.00	R\$ 360.586,62
09.272.0185.2161	33.90.01.00.00 33.90.03.00.00 33.90.05.00.00	R\$ 554.097,49
Secretaria Municipal de Finanças 04.123.0185.2017	31.90.11.00.00 31.90.13.00.00 31.91.13.00.00 31.90.16.00.00	R\$ 260.099,82
Secretaria Municipal de Obras e Transito 04.122.0185.2033	31.90.11.00.00 31.90.13.00.00	R\$ 127.025,35
26.782.0185.2019	31.90.04.00.00 31.90.11.00.00 31.91.13.00.00 31.90.16.00.00	R\$ 631.536,96
Secretaria Municipal de Educação 12.122.0185.2038	31.90.04.00.00 31.90.11.00.00 31.90.13.00.00 31.91.13.00.00	R\$ 130.539,93

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS  
Protocolo nº.  
Data: 10/04/2010  
13/04/10

12.361.0082.2034	31.90.01.00.00 31.90.11.00.00 31.90.13.00.00 31.91.13.00.00 31.90.16.00.00	Ass. <u>Assist 0:20</u>	R\$ 95.271,22
12.365.0080.2048	31.90.11.00.00 31.90.13.00.00 31.91.13.00.00 31.90.16.00.00		R\$ 658.557,57
12.361.0185.2063	31.90.11.00.00 31.90.13.00.00 31.91.13.00.00 31.90.16.00.00		R\$ 74.066,78
12.361.0086.2040	31.90.11.00.00 31.90.13.00.00 31.91.13.00.00 31.91.16.00.00		R\$ 150.350,33
12.361.0082.2216	31.90.11.00.00 31.91.13.00.00		R\$ 993.564,42
12.361.0082.2217	31.90.11.00.00 31.91.13.00.00		R\$ 288.653,52
12.365.0080.2219	31.90.11.00.00 31.91.13.00.00		R\$ 461.988,11
12.365.0080.2220	31.90.11.00.00 31.90.13.00.00		R\$ 24.647,27
Secretaria Municipal de Saúde 10.122.0185.2064	31.90.11.00.00 31.90.13.00.00		R\$ 203.086,99
10.302.1003.2070	31.90.04.00.00 31.90.11.00.00 31.90.13.00.00 31.91.13.00.00 31.90.16.00.00		R\$ 1.660.979,78
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 20.122.0185.2097	31.90.04.00.00 31.90.11.00.00 31.90.13.00.00 31.91.13.00.00 31.90.16.00.00		R\$ 436.056,76
Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo 23.122.0185.2098	31.90.11.00.00 31.90.04.00.00 31.91.13.00.00 31.90.13.00.00 31.90.16.00.00		R\$ 130.841,72
Secretaria Municipal de Assistência Social	31.90.11.00.00 31.90.13.00.00		R\$ 112.188,17

LAMARCA  
 SÉRAFINA CORREIA-RS  
 Protocolo no. 10412010  
13/04/10

08.244.0185.2159	31.91.13.00.00 31.90.04.00.00		
08.243.0185.2087	31.90.11.00.00		R\$ 44.000,00
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento	31.90.11.00.00 31.90.13.00.00 31.91.13.00.00		R\$ 110.220,88
04.122.0185.2156			

(x) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, como demonstrado acima.

## V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

## VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	1º ano	2º ano	3º ano
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	R\$ 22.710.601,24	R\$ 23.732.578,29	R\$ 24.800.544,31
(2) Gastos Totais com Pessoal Poder Executivo Associação Pró Saúde	8.325.755,68 2.004.000,00	8.325.755,68 2.004.000,00	8.325.755,68 2.004.000,00
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	45,48%	43,52%	41,65%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	R\$ 211.340,00	R\$ 274.742,00	274.742,00
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo Associação Pró Saúde	8.537.095,68 2.004.000,00	8.600.497,68 2.004.000,00	8.600.497,68 2.004.000,00
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	46,43%	44,68%	R\$ 42,75%

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**  
**LRF Art. 16 inciso II**

Ademir Antônio Presotto Prefeito Municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para a criação expansão aperfeiçoamento da Revisão e Aumento Real, DECLARO existir recursos para a execução das ações, cuja despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no **ítem I**.

# Município de Serafina Corrêa

MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

return to: 104 2010  
Date: 13/04/10

13' by 10'

SILFANI

Page 10